



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90037/2026.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena; Dr. Algirdas Petrauski – Vila Regina; Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte; Adelino Pasquini – Vila Garça com fornecimento de peças/acessórios quando necessário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.978,55 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL/GRUPO (ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 14.04.2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 do dia 05.05.2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09horas do dia 05.05.2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena; Dr. Algirdas Petrauski – Vila Regina; Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte; Adelino Pasquini – Vila Garçacom fornecimento de peças/acessórios quando necessário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida **em um único grupo, composto de 16 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Todos os itens do grupo deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://ccap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.



9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://novaesperanca oxy elotech com br portaltransparencia/1/licitacoes> .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%



Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	ou 18% a 30%
-------------------	--	--------------------	-----	--------------------------------------	--	--------------

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;

b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , bem como no sítio www.gov.br/compras .

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto obedecerá

15.1.1. Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

15.1.2. Cronograma – Horários e local (is)da execução dos serviços: O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 11:30h das 13h às17h, de segunda à sexta;

15.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá.

- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho.

- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

- Os serviços deste objeto deverão ser feito no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para a execução dos serviços nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, e/ou ocorrência adversa havida nos equipamentos por ela retirado, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

- A contratada deverá prestar serviço sempre que solicitado.

- As despesas de deslocamento ocorrerão por conta da empresa contratada;

15.1.4. Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidades e quantidades.

15.1.5. Dos locais para execução dos serviços: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- Adelino Pasquini- Rua José Xavier Nº.155 – Vila Garça.Fone:44-3252-3592.

- Algirdas Petrauski – Vila Regina. Fone:44-3252-1214– Rua Bahia s/n– Conjunto Habitacional –Pref. Drº. João Urbano. Requião III.

- Manoel Gaona Garcia – Rua Francisco Lopes Ribeiro Nº.667–JARDIM Novo Horizonte.Fone:44-3252-3139.

- Antônio Pagliari – Barão Lucena – Rua Ipiranga Nº.29 - Fone:44 -3286-1170.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
- 17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 09 de abril de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal





ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da Habilitação Técnica:

- a) Registro do Conselho Regional de Engenharia elétrica ou mecânica e ou eletromecânico devidamente registrado CREA, conforme RES. nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005;
- b) Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objetivo do presente termo de referência é Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena; Dr. Algirdas Petrauski – Vila Regina; Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte; Adelino Pasquini – Vila Garçacom fornecimento de peças/acessórios quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (x)SIM ()NÃO

EQUIPAMENTOSPARAMANUTENÇÃO

Item	Equipamentosparamanutenção	Quant
01	CadeiraodontológicaDabiAtlante(croma)	1
02	Cadeiraodontológica Dentalmed	1
03	Cadeira odontologicaDentemad	1
04	Cadeira odontologicaDentmed	2
05	CadeiraodontologicaD700	1
06	Aparelho deUltrassom(Ortus)	2
07	AparelhoultrassonScalerjet	1
08	AparelhoUltrassonBioscaler	1
09	Mochossemencosto(metalic,Brasil sorridente)	2
10	Mochoscomencostosemmarca	2
11	NegatoscopioConkart	1
12	CanetaaltarotaçãoKavo	2
13	Canetaaltarotaçãoodontalmend	1
14	Canetaaltarotaçãodentmed	3
15	Micromotor dentecler,	1
16	MicromotorDabi	1
17	Micromotor dentemed	1
18	BombaaVácuo EquipamentosmédicosMD600	1
19	Bombaa VácuoNevoni	1
20	CompressorFDCFZero X5100	1
21	CompressorSchusterS50 45L	2
22	Compressormotomil25l	1
23	Fotopolimerizador:schuster	2
24	Fotopolimerizadorled curing light	1
25	AutoclaveDigitaleequipamentosIndústriaComércio,modelo4,2	3
26	AutoclaveBS equipamentos	1
27	Seladoraselamaxx	1
28	SeladoraEscmcq	1
29	Seladoracristofoli	1
30	Seladorasesiplac	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

31	Peçareta Gnatus	1
32	Peçareta Dentmed	1
33	Contra ânguloDentcler	1
34	ContraânguloKavo	1
35	contraângulo(Dentmed)	1
36	Amalgamadorkondentech	3
37	Equipodentemed	1
38	Equipodelivery	1

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

LOTE1

Item	Especificação	Serv	Quant	ValorUnit.	ValorTotal
01	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Cadeira odontológica Dabi Atlante (croma), Dentalmed, Dentemad, Dentmed e D700 incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	30	246,87	7.406,10
02	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva aparelho de ultrassom Ortus, Scaler Jet e Bioscaler incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	20	217,50	4.350,00
03	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva mochos sem encosto (metallic, Brasil sorridente) incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	20	255,00	5.100,00
04	Servico de manutenção preventive e/ou corretiva negatoscópico Conkart incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	03	325,00	975,00
05	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Caneta alta rotação Kavo, dentalmendedentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	30	152,52	4.575,60
06	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva micromotor dentecler, Dabi e dentemed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	15	156,17	2.342,55
07	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Bomba a Vácuo Equipamentos MD600, Nevoni incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	10	223,75	2.237,50
08	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Compressor FDC FZero X5100, Schusters5045I, motomil25I incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	20	220,31	4.406,20
09	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva fotopolimerizador Schuster, led curinglight incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	15	185,50	2.782,50
10	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Autoclave Digital, BS incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	15	295,93	4.438,95
11	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Seladora selamaxx, Escmcq, cristofolieresiplac incluindo lubrificação, Limpeza e revisão geral.	Serv	20	196,66	3.933,20
12	Servico de manutenção preventive e/ou corretiva peça reta Gnatus, Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e	Serv	10	187,50	1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Revisão geral.				
13	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Contra-ângulo Dentcler, (Dent med) e Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	15	156,17	2.342,55
14	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Amalgamador kondentech incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	15	201,66	3.024,90
15	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Equipos denteme de Equipo delivery incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	Serv	10	218,85	2.188,50
16	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos services de manutenção corretiva.	Unid	-	15.000,00	15.000,00
Valor Total R\$66.978,55					

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Comum(x) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A realização periódica desses serviços preserva a vida útil dos equipamentos, previne falhas inesperadas e proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de manutenção pode ocasionar a paralisação dos atendimentos, prejuízos à população e aumento da demanda reprimida.

Destaca-se, ainda, que a contratação está em conformidade com a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (RDECSESA) nº 0414/2001, que regulamenta a obrigatoriedade de manutenção preventiva, corretiva e calibração periódica dos equipamentos odontológicos.

Ressalta-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais técnicos habilitados para a execução desses serviços, tornando indispensável a contratação especializada para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos atendimentos, além de reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes ao CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, em Maringá, evitando a ampliação de custos e transtornos aos usuários.

SECRETARIA REQUISITANTE – A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O critério de julgamento adotado no presente certame será o maior percentual de desconto global, incidente sobre os valores estimados para os serviços e peças necessárias à manutenção dos equipamentos odontológicos.

A adoção do critério global justifica-se pela natureza integrada dos serviços de manutenção, que envolvem diagnóstico, reparos e eventual substituição de peças, sendo mais eficiente a execução por um único fornecedor, garantindo padronização, agilidade no atendimento e melhor gestão contratual por parte da Administração.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Registro do Conselho Regional de Engenharia elétrica ou mecânica e ou eletromecânico devidamente registrado CREA, conforme RES. nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005;

A exigência visa assegurar que os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos sejam executados por profissional legalmente habilitado, garantindo segurança técnica, conformidade com as normas regulamentares e responsabilidade técnica pelas intervenções realizadas.

Licenças sanitária de empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local.

“Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153 de 26 de abril de 2017, da ANVISA, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA.”

ITEM GENÉRICO “PEÇAS”

As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo anual determinado no item 16 “item genérico”, valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços.



A cotação de Peças em um "único item genérico" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de fechaduras, objeto desta licitação, existente no âmbito de todas as secretarias municipais.

Neste sentido foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

Quando da apresentação do orçamento apresentado pela empresa contratada a secretaria requisitante, através do fiscal de contrato designado para acompanhar da execução do objeto, deverá realizar pesquisa de mercado na forma do art. 23 dalei14.133/21 para verificar se o valor apresentado pela empresa é compatível com os valores praticados no mercado, se assim for poderá aprovar a contratação. Caso o valor apresentado no orçamento da empresa contratada seja superior ao valor de mercado deve-se providenciar a negociação junto à empresa contratada, ou mesmo não havendo negociação a secretaria deve buscar outros meios pra fins de contratação

Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese algum compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

DAS PEÇAS E GARANTIA

Todas as peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso e não recondicionados, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou, nos casos em que houver garantia do fabricante superior a esse prazo, prevalecerá o período determinado pelo fabricante.

As peças substituídas deverão ser apresentadas a coordenadora ou ao odontologista presente no consultório odontológico.

Durante o período de garantia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição de quaisquer peças ou componentes que apresentarem falhas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra necessária para a substituição.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá

Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

Cronograma – Horários e local (is) da execução dos serviços:

O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 11:30h das 13h às 17h, de segunda à sexta;

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá.

Para a execução dos serviços serão obedecidas as normas de segurança de trabalho.

Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.

Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

Os serviços deste objeto deverão ser feito no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para a execução dos serviços nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, e/ou ocorrência adversa havida nos equipamentos por ela retirado, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

A contratada deverá prestar serviço sempre que solicitado.

As despesas de deslocamento ocorrerão por conta da empresa contratada;

Fornecimento de materiais:

Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidade e quantidades.

Dos locais para execução dos serviços

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Adelino Pasquini- Rua José Xavier Nº.155 – Vila Garça. Fone: 44-3252-3592.

Algirdas Petruski – Vila Regina. Fone: 44-3252-1214 – Rua Bahia s/n – Conjunto Habitacional – Pref. Drº. João Urbano. Requião III.

Manoel Gaona Garcia – Rua Francisco Lopes Ribeiro Nº.667 – JARDIM Novo Horizonte. Fone: 44-3252-3139.

Antônio Pagliari – Barão Lucena – Rua Ipiranga Nº.29 - Fone: 44 -3286-1170.

Não será permitida a Subcontratação:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja novamente substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Juliana da Silva Costa, matrícula 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado como fiscal substituto o servidor Marcelo Pereira Cornelio, matrícula 4643 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 107 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO



O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data em que se formalizou apesquisademercado24/02/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados conforme anexo dois, foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Brenda Isabelli Fernandes.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Foi solicitado por e-mail orçamento para as empresas souzahonorato223@gmail.com, contatointeltesla@gmail.com, jessica.soraya@hotmail.com. Obteve-se orçamento somente das empresas contatointeltesla@gmail.com, jessica.soraya@hotmail.com, segue anexo.

Foi utilizado para compor os orçamentos a última contratação do município de Nova Esperança Processo nº. 266/2024, Pregão nº. 104/2024, foi realizado busca no portal do município de Itaquara BA <https://itaquara.ba.gov.br/licitacoescontratos.html> Dispensa nº. 34/2025, porém não foi utilizado como referência devido valores considerados exorbitantes e no portal de Contagem MG https://portal.contagem.mg.gov.br/arquivos/151_29030509.pdf mas não foi adotado como parâmetro por não especificar os itens e valores unitários, apresentando os serviços de forma unificada, o que inviabiliza adequada comparação, ressalta-se, ainda, que não foram localizados processos pertinentes em municípios vizinhos que pudessem ser utilizados como referência.

Foi realizado pesquisa no site do <https://www.tce.pr.gov.br/> não foi localizado o objeto do certame segue comprovante em anexo.

Consultamos também o site <https://www.bancodeprecos.com.br/> segue em anexo, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> foi encontrado somente mão de obra com valores unificados incluso todos os equipamentos odontológicos com valores exorbitantes, não foi utilizado como referência segue em anexo.

As quantidades de serviços e valor de item genérico para peças foi calculado de acordo com as quantidades de equipamentos a média. O item genérico para aquisição de peças caso necessário para execução dos serviços deverá ser mediante apresentação de orçamento prévio conforme descrito no anexo 7.

A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi calculada preço da média das cotações recebidas.

Valor estimado R\$66.978,55.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apresente despesas a ser financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 FONTES1000/1303/1494- Consumo;
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 FONTES1.000/1303/1494-Serviços.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12/03/2026.

Aprovado em: 12/03/2026.

Brenda Isabelli Fernandes
Responsável pela emissão do
Termo de Referência
Assistente Administrativo

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Juliana da Silva Costa
Fiscal de Contratos

Marcelo Pereira Cornelio
Fiscal de Contratos Substituto

Suzeti Yuriko Yamamoto
Gestor de Contratos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 37/2026.**

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	Percentual de desconto %	VALOR TOTAL
1	1	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Cadeira odontológica Dabi Atlante (croma), Dentalmed, Dentemad, Dentmed e D700 incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	30	246,87		7.406,10
1	2	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva aparelho de ultrassom Ortus, Scaler Jet e Bioscaler incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	20	217,50		4.350,00
1	3	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva mochos sem encosto (metalico, Brasil sorridente) incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	20	255,00		5.100,00
1	4	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva negatoscópio Conkart incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	3	325,00		975,00
1	5	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Caneta alta rotação Kavo, dentalmend e dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	30	152,52		4.575,60
1	6	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva micromotor dentecler, Dabi e dentemed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	15	156,17		2.342,55
1	7	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Bomba a Vácuo Equipamentos MD600, Nevoni incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	10	223,75		2.237,50
1	8	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Compressor FDC FZero X5100, Schuster s50 45l, moto mil 25l incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	20	220,31		4.406,20
1	9	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva fotopolimerizador Schuster, led curing light incluindo lubrificação, limpeza e	SERVIÇO	15	185,50		2.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

revisão geral.							
1	10	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Autoclave Digitale, BS incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	15	295,93		4.438,95
1	11	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Seladora selamaxx, Escmcq, cristofoli e resiplac incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	20	196,66		3.933,20
1	12	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva peça reta Gnatus, Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	10	187,50		1.875,00
1	13	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Contra ângulo Dentcler , (Dent med) e Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	15	156,17		2.342,55
1	14	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Amalgamador kondentech incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	15	201,66		3.024,90
1	15	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Equipo dentemed e Equipo delivery incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	SERVIÇO	10	218,85		2.188,50
1	16	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UNID	1			15.000,00

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 37/2026

Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **037/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena; Dr. Algirdas Petrauski – Vila Regina; Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte; Adelino Pasquini – Vila Garçacom fornecimento de peças/acessórios quando necessário**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO





5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá

8.1.1. Início da execução: 01 dia corrido, após a emissão da ordem de serviço.

8.1.2. Cronograma – Horários e local (is)da execução dos serviços: O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30 às 11:30h das 13h às17h, de segunda à sexta;

8.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá.
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho.
- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.
- Os serviços deste objeto deverão ser feito no local onde os equipamentos se encontram instalados, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para a execução dos serviços nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessário autorização do responsável, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, e/ou ocorrência adversa havida nos equipamentos por ela retirado, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;
- A contratada deverá prestar serviço sempre que solicitado.
- As despesas de deslocamento ocorrerão por conta da empresa contratada;

8.1.4. Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.
- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidades e quantidades.

8.1.5. Dos locais para execução dos serviços: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- Adelino Pasquini- Rua José Xavier Nº.155 – Vila Garça.Fone:44-3252-3592.
- Algirdas Petrauski – Vila Regina. Fone:44-3252-1214– Rua Bahia s/n– Conjunto Habitacional –Pref. Drº. João Urbano. Requião III.
- Manoel Gaona Garcia – Rua Francisco Lopes Ribeiro Nº.667–JARDIM Novo Horizonte.Fone:44-3252-3139.
- Antônio Pagliari – Barão Lucena – Rua Ipiranga Nº.29 - Fone:44 -3286-1170.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do órgão:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) DAS PEÇAS E GARANTIA

1. Todas as peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso e não reconicionados, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou, nos casos em que houver garantia do fabricante superior a esse prazo, prevalecerá o período determinado pelo fabricante.
2. As peças substituídas deverão ser apresentadas a coordenadora ou ao odontologista presente no consultório odontológico.
3. Durante o período de garantia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição de quaisquer peças ou componentes que apresentarem falhas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra necessária para a substituição.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Juliana da Silva Costa, matrícula 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.7. Fica designado como fiscal substituto o servidor Marcelo Pereira Cornelio, matrícula 4643 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 107 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0500910301000520223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0500910301000520223390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0500910301000520223390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
0500910301000520223390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500910301000520223390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500910301000520223390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	operacional.					
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.
Nova Esperança, **data**.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos desta Secretaria de Saúde com fornecimentos de peças/acessórios caso necessário. O serviço tem por finalidade assegurar a vida útil dos equipamentos instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena; Dr. Algirdas Petruski – Vila Regina; Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte; Adelino Pasquini – Vila Garçal, garantindo seu bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

A medida visa manter a qualidade do atendimento prestado, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Motivação/Justificativa

A realização periódica desses serviços preserva a vida útil dos equipamentos, previne falhas inesperadas e proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.2 A ausência de manutenção pode ocasionar a paralisação dos atendimentos, prejuízos à população e aumento da demanda reprimida.

1.2.3 Destaca-se, ainda, que a contratação está em conformidade com a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (RDECSESA) nº 0414/2001, que regulamenta a obrigatoriedade de manutenção preventiva, corretiva e calibração periódica dos equipamentos odontológicos.

1.2.4 Ressalta-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais técnicos habilitados para a execução desses serviços, tornando indispensável a contratação especializada para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos atendimentos, além de reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes ao CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense, em Maringá, evitando a ampliação de custos e transtornos aos usuários.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Izabel Cristina Cancian

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 1: Manutenção do serviço própria

VANTAGEM	DESvantAGEM
Maior controle sobre os serviços realizados; Atendimento mais rápido em casos de emergência; Possível redução de custos a longo prazo; Conhecimento aprofundado dos equipamentos da instituição.	Custos fixos elevados (salários, encargos, treinamentos); Contratação de técnico(s) especializado(s) em equipamentos odontológicos; Investimento inicial em estrutura, oficina própria, aquisição de ferramentas específicas e peças para reposição; Altocusto financeiro com estoque parado; Recursos humanos para o almoxarifado; Encargos trabalhistas com profissionais de maior faixa salarial;

Solução 2: Terceirização do serviço de manutenção.

VANTAGEM	DESvantAGEM
Contrato com empresa especializada; Disponibilização de todas as peças novas e originais sempre que necessário, nas quantidades e no tempo oportuno; Redução de custos com estoque; Encargos trabalhistas com técnicos por conta da empresa Contratada; Profissionais capacitados por conta da empresa contratada; Agilidade no atendimento e maior disponibilidade de serviços; Necessidade zero de investimentos em equipamentos e treinamento, já que o serviço é realizado por terceiros.	Necessidade de agendamento prévio para manutenção; Dependência de um fornecedor externo, podendo haver atrasos e ou problemas de comunicação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Diante das alternativas apontadas pelo mercado, conclui-se que a opção mais vantajosa para a Administração é a Solução nº 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e maior qualidade na prestação dos serviços.





4.2 A contratação de empresa especializada assegura a execução do serviço por profissionais tecnicamente habilitados, com conhecimento específico em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, garantindo maior precisão nos diagnósticos, agilidade nas intervenções e utilização adequada de peças e componentes compatíveis.

4.3 Trata-se de atividade que exige acompanhamento técnico contínuo, desde a avaliação inicial do equipamento até a realização dos ajustes e testes finais, assegurando pleno funcionamento, segurança operacional e evitando prejuízos ao Município decorrentes de paralisações ou danos maiores.

4.4 Quanto à modalidade de contratação, o pregão mostra-se mais vantajoso do que outras modalidades, pois promove maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, permite maior transparência no processo licitatório e previsibilidade dos custos, assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

4.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio da modalidade pregão configura-se como a alternativa mais adequada, garantindo qualidade técnica, continuidade do serviço, redução de riscos operacionais e otimização dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro do Conselho Regional de Engenharia elétrica ou mecânica e ou eletromecânico devidamente registrado CREA, conforme RES. nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005;

A exigência visa assegurar que os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos sejam executados por profissional legalmente habilitado, garantindo segurança técnica, conformidade com as normas regulamentares e responsabilidade técnica pelas intervenções realizadas.

Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local.

“Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153 de 26 de abril de 2017, da ANVISA, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA.”

6. ITEM GENÉRICO “PEÇAS E SERVIÇOS”:

6.1 As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo anual determinado no item 16 “item genérico”, valor este estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.2 A cotação de Peças em um “único item genérico” deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos, objeto desta licitação, existente no âmbito de todas as secretarias municipais.

6.1.3 Neste sentido foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca, modelo e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

6.1.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor mínimo para pagamento.

6.1.5 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não gerando à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou compensação em razão da não contratação da totalidade estimada.

6.2 DAS PEÇAS E GARANTIA

6.2.1 Todas as peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso e não reconicionados, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou, nos casos em que houver garantia do fabricante superior a esse prazo, prevalecerá o período determinado pelo fabricante.

6.2.2 As peças substituídas deverão ser apresentadas a coordenadora ou ao odontologista presente no consultório odontológico.

6.2.3 Durante o período de garantia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição de quaisquer peças ou componentes que apresentarem falhas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra necessária para a substituição.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada conforme quantidades de equipamentos supervisionado pela servidora Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594.

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Item	Equipamentos para manutenção	Quant
01	Cadeira odontológica Dabi Atlante (croma)	1
02	Cadeira odontológica Dentalmed	1
03	Cadeira odontologicaDentemad	1
04	Cadeira odontologicaDentmed	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

05	Cadeira odontologica D700	1
06	Aparelho de Ultrassom (Ortus)	2
07	Aparelho ultrassomScalerjet	1
08	Aparelho UltrassomBioscaler	1
09	Mochos sem encosto (metalico, Brasil sorridente)	2
10	Mochos com encosto sem marca	2
11	NegatoscopioConkart	1
12	Caneta alta rotação Kavo	2
13	Caneta alta rotação dentalmend	1
14	Caneta alta rotação dentmed	3
15	Micromotor dentecler,	1
16	Micromotor Dabi	1
17	Micromotor dentemed	1
18	Bomba a Vácuo Equipamentos médicos MD600	1
19	Bomba a Vácuo Nevoni	1
20	Compressor FDC FZero X5100	1
21	Compressor Schuster S50 45L	2
22	Compressor moto mil 25l	1
23	Fotopolimerizador: schuster	2
24	Fotopolimerizador led curing light	1
25	Autoclave Digital e equipamentos Indústria Comércio, modelo 4,2	3
26	Autoclave BS equipamentos	1
27	Seladora selamaxx	1
28	Seladora Escmcq	1
29	Seladora cristofoli	1
30	Seladora resiplac	1
31	Peça reta Gnatus	1
32	Peça reta Dentmed	1
33	Contra ângulo Dentcler	1
34	Contra ângulo Kavo	1
35	contra ângulo (Dent med)	1
36	Amalgamador kondentech	3
37	Equipo dentemed	1
38	Equipo delivery	1

8.1 DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
01	UBS Adelino Pasquini - Rua José Xavier Nº. 155 - Vila Garça. Fone: 44-3252-3592;
02	UBS Algirdas Petruski – Vila Regina. Fone: 44-3252-1214. – Rua Bahia s/n– Conjunto Habitacional Prof. Dr. João Urbano. Requião III;
03	UBS Manoel Gaona Garcia – Rua Francisco Lopes Ribeiro Nº. 667 – JARDIM Novo Horizonte. Fone: 44-3252-3139.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

04	UBS Antônio Pagliari - Barão Lucena – Rua Ipiranga Nº. 29. Fone: 44-3286-1170;
----	--

DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

LOTE 1

Item	Especificação	Serv
01	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Cadeira odontológica Dabi Atlante (croma), Dentalmed, Dentemad, Dentmed e D700 incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	30
02	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva aparelho de ultrassom Ortus, Scaler Jet e Bioscaler incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	20
03	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva mochos sem encosto (metalic, Brasil sorridente) incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	20
04	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva negatoscópioConkart incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	03
05	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Caneta alta rotação Kavo, dentalmend e dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	30
06	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva micromotor dentecler, Dabi e dentemed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	15
07	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Bomba a Vácuo Equipamentos MD600, Nevoni incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	10
08	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Compressor FDC FZero X5100, Schuster s50 45l, moto mil 25l incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	20
09	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva fotopolimerizador Schuster, led curinglight incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	15
10	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Autoclave Digitale, BS incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	15
11	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Seladora selamaxx, Escmcq, cristofoli e resiplac incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	20
12	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva peça reta Gnatus, Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	10
13	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Contra ângulo Dentcler, (Dent med) e Dentmed incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	15
14	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Amalgamador kondentech incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	15
15	Servico de manutenção preventiva e/ou corretiva Equipo dentemed e Equipo delivery incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral.	10
16	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados, foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra:Brenda IsabelliFerandes.

10.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3 Foi solicitado por e-mail orçamento para as empresas contatointeltesla@gmail.com, jessica.soraya@hotmail.com, segue anexa.

10.4 Foi utilizado para compor os orçamentos a última contratação do município de Nova Esperança Processo nº. 266/2024, Pregão nº. 104/2024, foi realizado busca no portal do município de Itaquara BA <https://itaquara.ba.gov.br/licitacoescontratos.html> Dispensa nº. 34/2025, porém não foi utilizado como referência devido valores considerados exorbitantes e no portal de Contagem MG https://portal.contagem.mg.gov.br/arquivos/151_29030509.pdf mas não foi adotado como parâmetro por não especificar os itens e valores unitários, apresentando os serviços de forma unificada, o que inviabiliza adequada comparação, ressalta-se, ainda, que não foram localizados processos pertinentes em municípios vizinhos que pudessem ser utilizados como referência.

10.5 Foi realizado pesquisa no site do <https://www.tce.pr.gov.br/> não foi localizado o objeto do certame segue comprovante em anexo.

10.6 Consultamos também o site <https://www.bancodeprecos.com.br/> segue em anexo, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> foi encontrado somente mão de obra com valores unificados incluso todos os equipamentos odontológicos com valores exorbitantes, não foi utilizado como referência segue em anexo.

10.7 As quantidades de serviços e valor de item genérico para peças foi calculado de acordo com as quantidades de equipamentos, o item genérico para aquisição de peças caso necessário para execução dos serviços deverá ser mediante apresentação de orçamento prévio conforme descrito no anexo 6.

10.8 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi calculada preço da média das cotações recebidas.

10.9 Valor estimado R\$ R\$66.978,55.



11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos não poderá ser realizada de forma parcelada, sendo adotado o critério de menor preço global (lote único), pelos motivos a seguir:

11.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos possuem natureza integrada, envolvendo diagnóstico, substituição de peças, ajustes técnicos e testes de funcionamento. A contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade sobre eventuais falhas ou danos nos equipamentos.

11.2A execução por um único fornecedor permite maior padronização nos procedimentos de manutenção, utilização de peças e métodos técnicos, garantindo maior confiabilidade e uniformidade nos serviços prestados.

11.3 **Maior eficiência na execução**
A centralização dos serviços em um único contrato possibilita maior agilidade na execução das manutenções, reduzindo o tempo de resposta para atendimento das demandas e evitando a indisponibilidade prolongada dos equipamentos odontológicos.

11.4 A contratação por lote único reduz custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, uma vez que haverá apenas um contrato a ser acompanhado pela Administração.

11.5 A manutenção adequada e contínua dos equipamentos odontológicos é essencial para garantir o funcionamento dos consultórios e a continuidade do atendimento à população. A contratação integral contribui para maior organização e eficiência na prestação dos serviços.

11.6 Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto de forma não parcelada, visando maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor gestão contratual e garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 O Município possuía contratação anterior relacionada aos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, o referido contrato teve sua vigência encerrada em 10 de fevereiro de 2026, não havendo renovação contratual.

12.2 Dessa forma, a presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, evitando prejuízos ao atendimento da população e garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos.

12.3 A informação sobre a contratação anterior é apresentada apenas para fins de registro e no planejamento da contratação, não havendo, no momento, contrato vigente relacionado ao objeto.

13. ALINHAMENTO COM PAC

13.1 A presente contratação está alinhada ao PAC 02/2026 – 48666, garantindo que os serviços e a aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos sejam realizados de forma eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas no referido plano de ação. Este alinhamento assegura a padronização das atividades, a continuidade do atendimento odontológico e o cumprimento das metas previstas no PAC, promovendo a correta utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A contratação dos serviços e aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos tem como resultados pretendidos:

14.2 Garantir a continuidade do atendimento odontológico: Manter os equipamentos em pleno funcionamento, evitando interrupções nos atendimentos aos pacientes.

14.3 Assegurar a operacionalidade e confiabilidade dos equipamentos: Realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente, garantindo que os equipamentos funcionem corretamente e com segurança.

14.4 Otimizar o uso dos recursos públicos: Promover a correta utilização de materiais e serviços, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no PAC 02/2026 – 48666.

14.5 Aumentar a eficiência dos serviços prestados: Minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, garantindo respostas rápidas às necessidades emergenciais da secretaria e melhor qualidade no atendimento à população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos possui baixo impacto ambiental, uma vez que envolve essencialmente atividades de reparo, substituição de peças e manutenção preventiva. Ainda assim, são adotadas medidas para mitigar quaisquer impactos, caso necessário, como a utilização do Ecoponto Municipal para o descarte correto dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei nº 2.752/2020. Dessa forma, a manutenção dos equipamentos não gerará impactos ambientais significativos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

() 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

17.1. JUSTIFICATIVA:

17.2 Garantir vida útil dos equipamentos;

17.3 Responsabilidade da Administração sobre a segurança dos profissionais ao executar os serviços; Assegurar aos usuários acesso ao tratamento odontológico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RESPONSÁVEIS

Brenda Isabelli Fernandes

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

Izabel Cristina Cancian

Secretário Municipal de Saúde

Nova Esperança, 19 de Fevereiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03BC-A1B3-8729-AC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 09/04/2026 15:41:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/03BC-A1B3-8729-AC63>